

ANEXO 19

DIRETRIZES PARA A GARANTIA PÚBLICA

Concessão da Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu

Introdução

1. A GARANTIA PÚBLICA será prestada pelo PODER CONCEDENTE nos termos deste ANEXO e do INSTRUMENTO DA GARANTIA PÚBLICA.
2. O INSTRUMENTO DA GARANTIA PÚBLICA deverá prever que, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS no prazo previsto neste ANEXO, o MECANISMO DE GARANTIA permitirá o acesso pela CONCESSIONÁRIA aos valores correspondentes.
3. O VALOR DA GARANTIA PÚBLICA será reduzido conforme seja eventualmente utilizado, não havendo obrigação do PODER CONCEDENTE de recomposição do referido valor durante o prazo do CONTRATO.

Procedimento para Verificação da ocorrência de Riscos que Autorizam o Acionamento da Garantia Pública

4. O pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização de RISCOS QUE AUTORIZAM O ACIONAMENTO DA GARANTIA PÚBLICA deverá:
 - (i) Identificar o evento ou série de eventos que enseja o pleito, bem como a data de sua ocorrência, provável duração, evidências e fundamentos contratuais e/ou legais que o justificam;
 - (ii) Estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito;
 - (iii) Apresentar o valor das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS calculado conforme os parâmetros do ANEXO 20;
 - (iv) Justificar eventuais necessidades de alterações no CONTRATO; e
 - (v) Demonstrar, se for o caso, a necessidade de liberação de cumprimento de obrigações das PARTES, ou a necessidade de atribuição de novas obrigações.
5. O pleito será analisado pelo PODER CONCEDENTE no prazo previsto na Cláusula 20.4.4.1 do CONTRATO, ressalvado o disposto na Cláusula 20.4.6.

6. Caso o pleito seja julgado procedente e as PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS tenham sido calculadas conforme os parâmetros deste ANEXO, o PODER CONCEDENTE deverá realizar o pagamento no prazo previsto no item abaixo0 abaixo.

7. Em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição, quanto ao enquadramento do evento ocorrido como RISCO QUE AUTORIZA O ACIONAMENTO DA GARANTIA PÚBLICA, quanto ao valor das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos de solução de controvérsias previstos na Cláusula 33ª – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS.

Abrangência das Parcelas Contingentes Semestrais

8. O recebimento das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS importa em quitação integral de todos os prejuízos e perdas que decorram dos RISCOS QUE AUTORIZAM O ACIONAMENTO DA GARANTIA PÚBLICA, que não poderão ser novamente invocados pela CONCESSIONÁRIA como fundamento para novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Cálculo da Parcela Contingente Semestral

9. O valor das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS será calculado conforme o ANEXO 20.

Prazo para a realização das Parcelas Contingentes Semestrais e Acionamento da Garantia Pública

10. O pagamento das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS deverá ser realizado pelo PODER CONCEDENTE no quinto dia útil dos meses de março e setembro, subsequente ao transcurso de 60 (sessenta) dias contados da decisão definitiva que julgar procedente o pleito de reequilíbrio.

11. Caso o pagamento das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS não seja feito de forma espontânea pelo PODER CONCEDENTE, nas condições previstas no item acima10, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE para a realização do pagamento no prazo final de 30 (trinta) dias, sob pena de acionamento da GARANTIA PÚBLICA.

12. Caso o pagamento das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS não seja realizado pelo PODER CONCEDENTE no prazo previsto no item acima11, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar a NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO para que o pagamento seja realizado no prazo previsto no INSTRUMENTO DA GARANTIA PÚBLICA.

Acionamento da Garantia Pública em caso de Extinção Antecipada da Concessão

13. A GARANTIA PÚBLICA também poderá ser utilizada para pagamentos das PARCELAS CONTINGENTES SEMESTRAIS decorrentes de extinção antecipada do CONTRATO que tenha como causa a materialização de RISCOS QUE AUTORIZAM O ACIONAMENTO DA GARANTIA PÚBLICA.